

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 302/1999,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 22 da Lei Municipal nº 302/1999, de 30 de dezembro de 1999, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

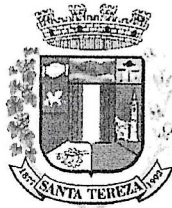
Art. 22. Os concursos públicos para o cargo de professor serão realizados segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:

EDUCAÇÃO INFANTIL: exigência mínima de habilitação em nível médio, na modalidade normal, ou curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação;

ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO: exigência mínima de habilitação em nível médio, na modalidade normal, ou curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação;

ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena e pós-graduação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

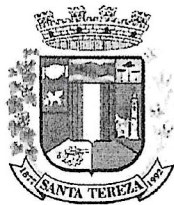


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e seis.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.866 /2026, de 03 de agosto de 2026.

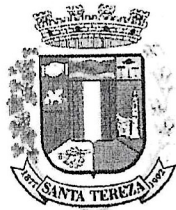
Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem por finalidade adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal ao disposto no art. 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

A alteração proposta consiste exclusivamente na inclusão da formação em nível médio, na modalidade normal, como habilitação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com a legislação federal.

Além de promover a compatibilização da legislação municipal com a LDB, a medida visa conferir maior dinamismo aos futuros concursos públicos e processos de contratação, ampliando o rol de profissionais legalmente habilitados ao exercício da docência nessas etapas de ensino, sem prejuízo da qualidade do ensino prestado, uma vez que a formação admitida encontra expressa previsão na legislação nacional.

Ressalta-se que a proposta não altera a estrutura da carreira, os direitos dos profissionais do magistério ou os demais requisitos previstos na legislação municipal, limitando-se à adequação da norma local às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal